



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2022-DE 20 DE JUNHO DE 2022

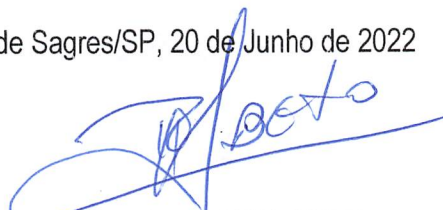
O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, o funcionário público municipal **VALDECIR LINO SANTANA**, CI/RG/SSP/SP n.º **244.045.604 SSP/SP**, C.P.F n.º **117.223.658-54** e CTPS n.º **894288** – Série **0003 - SP**, cargo de **FISCAL MUNICIPAL MATRÍCULA 1741**, para desempenhar a função de **COORDENADORIA DA CASA DO AGRONEGÓCIO MEIO AMBIENTE (CAMA)**, fazendo jus a remuneração gratificada Categoria **FG3**. com base na Lei Municipal 103/2019 de 05 de Agosto de 2019


Art. 2º. Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Município de Sagres/SP, 20 de Junho de 2022

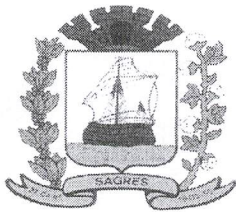


ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado por afixação em lugar publico e de costume.



VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



PORTARIA MUNICIPAL Nº 0126/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Considerando ainda, a previsão na Lei Municipal nº 103/2019, que estabelece essa possibilidade

Considerando ainda, que o funcionário abaixo designado possui plena e total capacidade funcional, para desempenhar suas funções originais, bem como as atribuições do referido cargo, com poder de comando e aceitação pelo funcionalismo público municipal.

Considerando finalmente, de acordo com o Art 36 e incisos da Lei 100/2019, o funcionário irá:-

Art. 36 A *Casa do agronegócio e meio ambiente (CAMA)* é o órgão responsável pelo desenvolvimento agrário do município, de forma sustentável, tendo como competências:

I- Com autonomia de seus técnicos, dar suporte a toda cadeia de agronegócios do Município de Sagres;

II- Dar suporte aos produtores, e elaborar pesquisas, estudos e projetos para subsidiar o desenvolvimento do agronegócio de maneira sustentável;

III- incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica e humana para a resolução dos problemas agropecuários do Município;

IV- Estabelecer critérios e diretrizes para a gestão dos recursos destinados aos fundos diretamente vinculados à Secretaria;

V- Promover a captação de recursos junto aos órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria da agricultura;

VI- Promover a realização de programas de fomento à agropecuária e à agricultura familiar, desenvolvendo as potencialidades do Município a nível regional, estadual e federal;

VII- prestar assistência quanto à difusão de técnicas agrícolas e pastoris mais modernas, com recursos próprios ou mediante convênios ou acordos com órgãos estaduais e federais, aos agricultores e pecuaristas do Município;

VIII- orientar os agricultores quanto aos processos de colheita, armazenagem e comercialização dos produtos;

IX- Garantir uma boa estrutura para o escoamento da produção, através da manutenção das estradas vicinais;

X- Promover a comercialização de hortifrutigranjeiros entre produtores rurais e consumidores do meio urbano através de feiras livres;

XI- acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XII- desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Secretário correspondente ou Chefe do Executivo Municipal.

Tatiane de Lima Souza
Chefe de Recursos Humanos
CG 30.397.179-4

22/06/22